



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG
COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 89, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Aprova a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Letras da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

O Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010845/2017-52 e o que foi decidido em sua 254ª Reunião, realizada em 14 de novembro de 2017, resolve *aprovar* a Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Letras da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I
Da Definição e dos Objetivos

Art. 1º As Atividades Complementares propiciam ao acadêmico de Letras a oportunidade do desenvolvimento da capacidade crítica e reflexiva, bem como o enriquecimento de sua formação integral e visão de mundo, a partir de estudos orientados, pesquisas, trocas de experiências, práticas e atividades extracurriculares.

Art. 2º As Atividades Complementares proporcionam ao aluno oportunidades de desenvolvimento, através da participação em eventos de natureza curricular diferente, porém integrada em ações que o auxiliam no seu crescimento pessoal e profissional.

Art. 3º As Atividades Complementares têm como objetivos:

I - buscar o crescimento intelectual, especialmente nas relações com o mundo do trabalho, nas ações de pesquisa e de extensão junto à comunidade, possibilitando ao aluno integrar ao seu currículo experiências que visam contribuir para o processo de aprendizado do mesmo, envolvendo as três dimensões da vida acadêmica, a saber: ensino, pesquisa e extensão; e

II - abranger a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, de permanente contextualização e atualização.

Parágrafo único. Ao realizar essas atividades o aluno se envolve em práticas curriculares complementares, as quais devem contribuir para aumentar e aprimorar seus conhecimentos e também o exercício da sua cidadania.

Art. 4º Constituem-se Atividades Complementares a participação do acadêmico em:

I - programas e projetos de extensão;

II - congressos, simpósios, seminários, cursos de cunho acadêmico e minicursos, oficinas, semanas, conferências, palestras, mesas-redondas e afins, relacionados à área de formação na instituição ou fora dela;

III - programas, projetos, atividades e/ou eventos de iniciação científica, com bolsa ou de forma voluntária;

IV - publicação ou aceite de artigos científicos em revistas e/ou apresentação de trabalhos em eventos de caráter científico;

V - disciplinas optativas;

VI - visitas técnicas de caráter científico e cultural;

VII - comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis;

VIII - monitorias;

IX - auxílio de assistência estudantil; e

X - outros programas já existentes ou que venham ainda a ser criados.

CAPÍTULO II

Da Constituição e da Carga Horária

Art. 5º As Atividades Complementares são um componente curricular obrigatório para colação de grau do discente e deverão totalizar 210 horas.

§ 1º O não cumprimento de 210 horas, correspondentes às Atividades Complementares, acarreta a não conclusão do Curso.

§ 2º Os discentes que optarem por concluir as duas habilitações do curso, a um só tempo, devem apresentar 280h de Atividades Complementares.

Art. 6º Os discentes desenvolverão as Atividades Complementares ao longo do período do Curso de Letras, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitado o período de abrangência de sua matrícula, bem como os procedimentos e critérios estabelecidos nesta Regulamentação.

Parágrafo único. Discentes em regime de reingresso devem cumprir 70 horas por cada nova habilitação.

Art. 7º As Atividades Complementares não podem ser aproveitadas para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Art. 8º A realização das Atividades Complementares dependerá exclusivamente da iniciativa e da dinamicidade do aluno, devendo este buscar e escolher as atividades que mais lhe interessa desenvolver de acordo com a relação de atividades e critérios estabelecidos neste documento.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do discente o correto preenchimento do Formulário do Relatório das Atividades Complementares, conforme APÊNDICE A “FORMULÁRIO/RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS”.

Art. 9º Estágio Obrigatório e Trabalho de Conclusão de Curso não podem ser integralizados como Atividades Complementares.

CAPÍTULO III Da Pontuação

Art. 10. As Atividades Complementares deverão ser escolhidas e desenvolvidas pelos alunos de acordo com a relação de atividades e critérios de pontuação estabelecidos na relação de atividades discriminadas a seguir:

	ATIVIDADES DE EXTENSÃO	Validação Máxima	Contagem das Horas
1	Programas / Projetos de Extensão	até 80 horas	40h/semestre
2	Participação em comissão organizadora de Eventos	até 15 horas	3h/evento

	ATIVIDADES DE ENSINO	Validação Máxima	Contagem das Horas
3	Participação em Congressos Locais/Regionais/Nacionais	até 36 horas	6h/evento
4	Participação em Congressos Internacionais	até 40 horas	10h/evento
5	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/Jornadas/Fóruns/Colóquios/Encontros Internacionais	até 20 horas	4h/evento
6	Participação em Simpósios/Mostras/Seminários/Colóquios Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	4h/evento
7	Participação em Semanas/Jornadas Acadêmicas/Fóruns/Encontros Locais/Regionais/Nacionais	até 20 horas	4h/evento
8	Participação em Conferências, Palestras, Mesas-Redondas	até 16 horas	2h/evento
9	Participação em Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	Segundo certificado
10	Participação em Cursos de cunho acadêmico acima de 8 horas; inclui também disciplinas optativas	até 120 horas	Segundo carga do curso ou disciplina
11	Participação em visitas guiadas de caráter científico, técnico e/ou cultural	até 40 horas	10h/evento
12	Participação em programas de intercâmbio	até 60 horas	20h/mês
13	Participação em monitorias	até 80 horas	40h/semestre
14	Participação em estágio não obrigatório devidamente documentado pelos órgãos da UNIFAL-MG	até 30 horas	10h/semestre
15	Participação em outros programas como o PET,	até 80 horas	40h/semestre

	PIT, PIBID, e/ou outros que ainda venham a ser criados.		
16	Oferecimento de Minicursos e/ou Oficinas	até 30 horas	Segundo certificado

	ATIVIDADES DE PESQUISA	Validação Máxima	Contagem das Horas
17	Participação em Grupos ou Ciclos de Estudo	até 60 horas	Segundo certificado
18	Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa com Bolsa e/ou Voluntária	até 80 horas	40h/semestre
19	Participação em trabalho apresentado em evento local/regional/nacional	até 30 horas	6h/trabalho
20	Participação em trabalho apresentado em evento internacional	até 48 horas	12h/trabalho
21	Participação em resumo publicado em anais de evento local/regional/nacional	até 15 horas	5h/trabalho
22	Participação em resumo publicado em anais de evento internacional	até 21 horas	7h/trabalho
23	Participação em publicação ou aceite em revista não indexada	até 20 horas	2h/trabalho
24	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento da UNIFAL-MG	até 20 horas	10h/trabalho
25	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento de outras instituições	até 40 horas	20h/trabalho
26	Obtenção de premiação em evento local/regional por produção intelectual	até 20 horas	5h/trabalho premiado
27	Obtenção de premiação em evento nacional por produção intelectual	até 28 horas	7h/trabalho premiado
28	Obtenção de premiação em evento internacional	até 30 horas	10h/trabalho premiado

	ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO	Validação Máxima	Contagem das Horas
29	Participação em comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis	até 40 horas	10h/semestre

Art. 11. As atividades não relacionadas na presente tabela terão validação como Atividades Complementares desde que aprovadas pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV **Da Comissão de Atividades Complementares**

Art. 12. O Colegiado do Curso constituirá Comissão para avaliação das Atividades Complementares.

Art. 13. A Comissão de Atividades Complementares será constituída por três docentes, para mandato de dois anos, com direito a uma recondução.

Art. 14. A carga horária cumprida referente às Atividades Complementares deverá ser registrada no sistema acadêmico pelo presidente da Comissão.

CAPÍTULO V **Do Registro e da Validação**

Art. 15. Os acadêmicos deverão encaminhar, em formato PDF por e-mail, para a Comissão de Atividades Complementares do Curso de Letras, o FORMULÁRIO/RELATÓRIO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE LETRAS, estabelecido no Apêndice A deste documento, devidamente preenchido.

Parágrafo único. Os acadêmicos deverão enviar também comprovantes digitalizados em formato PDF de todas as atividades realizadas, que deverão vir numerados e na mesma ordem do relatório para pontuação e registro, com antecedência mínima de 60 dias do término do último semestre (período) letivo.

Art. 16. As atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e comissões deverão ser comprovadas através de cópias das atas das reuniões do órgão.

Art. 17. Caso o evento discrimine no certificado as atividades das quais o discente participou, cada uma delas será computada separadamente e não será validada a carga horária prevista para participação no evento.

Art. 18. Os alunos que ingressarem por meio de algum tipo de transferência ficam também sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação do Curso de Letras o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem.

Parágrafo único. O limite máximo de aproveitamento da carga horária poderá ser de até 100% da carga horária, a depender da análise da Comissão das Atividades Complementares do Curso de Letras.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 19. Os casos omissos ou não contemplados nesta Regulamentação serão resolvidos pela Comissão das Atividades Complementares do Curso de Letras.

Art. 20. Fica revogada a Resolução nº 13, de 22 de julho de 2013.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no mural de avisos da Pró-Reitoria de Graduação da UNIFAL-MG.

Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação

<p>Publicada no Quadro de Avisos em 16/11/2017 Pró-Reitoria de Graduação Universidade Federal de Alfenas</p>
--

15	Participação em outros programas como o PET, PIT, PIBID, e/ou outros que ainda venham a ser criados.		
16	Oferecimento de Minicursos e/ou Oficinas		

	ATIVIDADES DE PESQUISA	Carga Horária Aproveitada	Nome dos Comprovantes
17	Participação em Grupos ou Ciclos de Estudo		
18	Iniciação Científica, Projetos de Pesquisa com Bolsa e/ou Voluntária		
19	Participação em trabalho apresentado em evento local/regional/nacional		
20	Participação em trabalho apresentado em evento internacional		
21	Participação em resumo publicado em anais de evento local/regional/nacional		
22	Participação em resumo publicado em anais de evento internacional		
23	Participação em publicação ou aceite em revista não indexada		
24	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento da UNIFAL-MG		
25	Participação em publicação ou aceite em revista indexada ou anais de evento de outras instituições		
26	Obtenção de premiação em evento local/regional por produção intelectual		
27	Obtenção de premiação em evento nacional por produção intelectual		
28	Obtenção de premiação em evento internacional		

	ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO	Carga Horária Aproveitada	Nome dos Comprovantes
29	Participação em comissões e atividades de representação acadêmica em órgãos colegiados e estudantis		

Observações:

- Consulte o quadro da Regulamentação para conferir a Validação Máxima e a Contagem de Horas de cada atividade.
- A entrega deste formulário deve ser feita com antecedência mínima de 60 dias do término do último semestre (período) letivo com cópias digitalizadas dos certificados e/ou comprovantes nomeados, numerados e ordenados o quadro acima, por e-mail, para a Comissão de Atividades Complementares.